



# Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**

A gente constrói juntos!

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 25 – Pirai, 14 de outubro de 2015 – Nº1444

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 4.281, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que no próximo dia 17 de outubro o Município de Pirai estará comemorando o 178º ano de sua emancipação político-administrativa;

CONSIDERANDO que neste dia a cidade por ocasião do evento conhecido como Pirai Fest, estará recebendo um grande número de turistas, o que certamente oportunizaria o aquecimento do comércio, com o aumento da geração de renda e oportunidades de negócios;

CONSIDERANDO os termos contidos no expediente da ACEPI, solicitando a anuência do Município para a mudança do feriado do comércio do dia 17/10 para o próximo dia 19/10, o que encontra respaldo no despacho exarado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos autos do processo administrativo nº 15.218/2015.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Pirai, no dia 17/10/2015, por ocasião do 178º aniversário de sua emancipação político-administrativa, e do evento denominado Pirai Fest, bem como, o fechamento dos mesmos no próximo dia 19/10/2015.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
14 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.282, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais, para a comemoração do dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica transferido para o dia 30 de outubro de 2015 (sexta-feira) a comemoração do Dia do Servidor Público, ocasião em que não haverá expediente nas repartições públicas municipais, excluindo-se aquelas consideradas como de serviços essenciais.

**Art. 2º** - Em consequência do disposto no caput do art. 1º deste Decreto, o expediente será normal nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2015 (quarta-feira).

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
14 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4.283, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.183, de 15 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.314,95** (vinte e quatro mil, trezentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos), destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CODIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.05.0.04.123.3016.2305	33903000	010000	3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.2425	33903900	010000	6.442,95
1.16.0.15.122.0018.2518	33903900	010000	1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.0018.2301	33903900	010000	10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.65.0.04.123.0016.2305	33909130	010000	1.872,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.314,95</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento as seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CODIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
1.05.0.04.123.3016.2305	33903200	010000	1.672,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.05.0.04.122.3016.2308	33903900	010000	5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
1.16.0.15.122.0006.2425	44905130	010000	1.000,00
1.16.0.15.451.3006.2426	33903000	010000	6.442,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
1.02.0.04.122.3016.2301	33903200	010000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>24.314,95</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
14 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 937/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

- CONSIDERANDO o que dispõe os termos do art. 100, da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 15.757/2015;

**RESOLVE** conceder em prorrogação 30 (trinta) dias de licença, ao servidor municipal, **REINALDO CORRÊA LEITE**, Encarregado de Turma, matrícula nº 5876, pelo período de 02/10/2015 a 31/10/2015.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
em 08 de outubro de 2015.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 938/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 04529/2015;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **ANTONIO CARLOS BORGES SOARES**, Docente II – Educação Física, matrícula nº 2033, referente ao 4º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 23/09/2015 e término em 21/12/2015, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 09 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 939/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 07501/2015;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE ANTONIO PINTO DA SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5809, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipi-

palidade, com início em 01/10/2015 e término em 29/12/2015, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 09 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 940/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.192/2015;

**RESOLVE** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **BIANCA SILVA BEVILACQUA**, Médico I, matrícula nº 6075, referente ao 2º quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 03/11/2015 e término em 31/01/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 09 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 941/2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 14.281/2015;

**RESOLVE** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE CARLOS DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1238, referente ao 2º decênio de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em 15/09/2015 e término em 12/03/2016, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,**  
em 09 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ

11 de outubro de 2015

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

#### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

#### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

#### SECRETARIAS

#### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

#### AGRICULTURA

Carla de Carli  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

#### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Helôisa Souza Lima Machado  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

#### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

#### CULTURA E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

#### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

#### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Janir da Silva Junior  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

#### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

#### ESPORTES

Waldomir Correa Werneck  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

#### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

#### GOVERNO

Francisco Perota da Cunha  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

#### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

#### OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Roberto José Borges Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

#### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Angela Maria Fajardo Reis

#### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

#### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

#### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

#### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
Vice-presidente: Flávio de Almeida Ribeiro  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Alzemiros dos Santos Dias  
Charles Torres Dias  
Enderson da Silva (Eco Staccato)  
José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)  
João Roberto Ladeira da Costa  
Mario Hermínio da Silva Carvalho  
Wilden Vieira da Silva (Prico)

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**PORTARIA Nº 942/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

- **CONSIDERANDO** o que consta no processo nº 15.658/2015;

**RESOLVE** transferir de lotação os servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para as seguintes Unidades Escolares, a partir do mês de outubro do corrente ano.

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JUAREZ REIS FRANCO**

- SANDRA MARIA LOPES MENDONÇA  
Matr. 10486

**CIEP 477 – PROFª ROSA C. GUEDES**

- FABIANA SOUZA DE OLIVEIRA  
Matr. 9223

**JARDIM DE INFÂNCIA PROFº MAIA VINAGRE**

- PÂMELA MARTINS DA SILVA  
Matr. 9573

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
em 13 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 943/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.832/2015;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 30/09/2015 a 29/10/2015, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **LIDIANE DA SILVA MOREIRA GUEDES**, Agente Administrativo I, matrícula nº 5013, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
em 13 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 944/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 15.830/2015;

**RESOLVE** conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 13/10/2015 a 27/10/2015, perfazendo 30 (trinta) dias a servidora municipal, **ITACI DAS GRAÇAS DE BARROS CORREA**, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 10196, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
em 13 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 945/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 26 e 27 da Lei nº 964, de 11/08/2009;

- **CONSIDERANDO** o laudo médico elaborado pela Empresa GL Comércio de Consultoria de Segurança do Trabalho Ltda-ME;

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 12597/2014;

**RESOLVE** readaptar a servidora municipal, **GLAUCIA DE SOUSA GALVÃO**, Docente II, matrícula nº 9261, para desempenhar as atribuições descritas as fls. 55 do referido processo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, com início em 08/10/2015 e término em 04/02/2016.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI,  
em 13 de outubro de 2015.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI - RJ**

**PORTARIA – FPSMP Nº 288/2015**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 08/10/2015, do servidor **MARCOS AURELIO CUNHA SILVA**, matrícula 2306;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 156/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 108/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 28/09/2015 a 25/01/2016, perfazendo 120 (cento e vinte) dias, o servidor **MARCOS AURELIO CUNHA SILVA**, matrícula 2306, Auxiliar de Serviços Gerais II, nível III, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 13 de outubro de 2015.

**PAULA LAGES TOLENTINO**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA – FPSMP Nº 289/2015**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 08/10/2015, da servidora **ANDREIA ALVES MOTTA**, matrícula nº 2059;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria – FPSMP nº 276/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00167/2011;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 09/10/2015 a 07/12/2015, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora **ANDREIA ALVES MOTTA**, matrícula nº 2059, Docente I, Nível A, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 13 de outubro de 2015.

**PAULA LAGES TOLENTINO**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

#### **PORTARIA – FPSMP Nº 290/2015**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 08/10/2015, do servidor **MARCOS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº 4965;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria-FPSMP nº 0258/2015;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00278/2007;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 01/10/2015 a 08/10/2015, perfazendo 08 (oito) dias, ao servidor, **MARCOS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA**, matrícula nº 4965, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 13 de outubro de 2015.

**PAULA LAGES TOLENTINO**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

## **PODER LEGISLATIVO**

### **PORTARIA Nº 34/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, a servidora Patrícia Gomes de Almeida, do cargo comissionado de Auxiliar de Gabinete, retroativo a 30 de setembro do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais da referida servidora.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de outubro de 2015.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente

**FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente

**LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR**  
Primeiro Secretário

### **PORTARIA Nº 35/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, com efeito retroativo, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, Patrícia Gomes de Almeida.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais da referida Servidora.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de outubro de 2015.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente

**FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente

**LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR**  
Primeiro Secretário

### **PORTARIA Nº 36/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, constantes do artigo 22, inciso VII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

I – Exonerar, o servidor Getúlio Pereira de Oliveira, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, retroativo a 30 de setembro do corrente ano.

II – Determinar a Secretaria, que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido servidor.

III – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de outubro de 2015.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente

**FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente

**LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR**  
Primeiro Secretário

### **PORTARIA Nº 37/2015**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear, com efeito retroativo, a partir de 01 de outubro do corrente ano, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, Getúlio Pereira de Oliveira.

II – Determinar a Secretaria da Câmara que proceda às providências necessárias, referente às anotações funcionais do referido Servidor.

III - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Pirai, em 13 de outubro de 2015.

**MOACIR GONÇALVES DA ROCHA JUNIOR**  
Presidente

**FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**  
Vice-Presidente

**LUIZ FERNANDO COLUCCI JUNIOR**  
Primeiro Secretário